

1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 PROPONENTE				
ORGÃO/ENTIDADE PROJETO ESPERANÇA			CNPJ 10.757.239/0001-64	
ENDEREÇO RUA MAJOR JOSÉ TEOTHONIO DE CAMPOS, 443			BAIRRO Centro	
CIDADE Camanducaia	U.F MG	C.E.P 37650-000	DDD/FONE (35) 98475-2523	ESFERA ADM CONVENIENTE
CONTA CORRENTE 1010-7 - CEF		BANCO 104	AGENCIA 1470	PRAÇA DE PAGAMENTO camanducaia
E-MAIL projetoesperanca@micropic.com				
1.2 DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL ELAINE MONICA DA SILVA MESSIAS			C.P.F 871.222.196-15	
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR 26.129.169-5	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO		PERÍODO MANDATO: (INÍCIO E TÉRMINO) 14/03/2017 Á 13/03/2019
ENDEREÇO RUA ALAMEDA DIONISIO PEDRO DA SILVA, 128			BAIRRO JARDIM CACHOEIRA	
CIDADE CAMANDUCAIA	U.F MG	C.E.P 37.650.000	DDD/FONE 35 984213299	ESFERA ADM RESPONSÁVEL
E-MAIL				

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Título do OBJETO: PROJETO ESPERANÇA - PROESP

2.2 Período de execução:
01/07/2017 á 31/12/2017

2.3 Identificação do Objeto:

O presente Projeto tem por objeto a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Camanducaia para celebração de Termo de Fomento para o desenvolvimento do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de acolhimento para Crianças do Município de Camanducaia, manutenção, acompanhamento e inserção social de crianças em situação de acolhimento e vulnerabilidade social.

- O serviço oferecido será de atendimento em abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, principalmente no que diz respeito a promoção de seus direitos a convivência familiar e comunitária, preservação dos vínculos com a família de origem, apoio a reestruturação familiar, incentivo a convivência com outras famílias considerando-se ainda a participação dos abrigados na vida da comunidade local e a participação de

pessoas da comunidade no processo educativo do abrigo com base na noção de cidadania e na visão de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

- Na execução dos serviços será mantida uma equipe técnica de psicóloga e uma assistente social mantidas com recursos de convênio da Prefeitura Municipal de Camanducaia com o SUAS.
- Ainda para a execução dos serviços o Projeto disponibilizará três cuidadoras, uma coordenadora.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de zero a 12 (doze) anos incompletos devidamente encaminhadas pelo Poder Judiciário de Camanducaia/MG.

2.4 Justificativa da proposição:

O Projeto Esperança esta em funcionamento desde 2009 e, é um local de extrema importância para acolher crianças e adolescentes retirados de seu lar, por motivos diversos e com base em encaminhamento do Poder Judiciário e, em casos de urgência do Conselho Tutelar. O Projeto sempre esteve atendendo no mínimo cinco e atualmente esta com a lotação máxima de 12 crianças sob sua responsabilidade e cuidados. Além disso, oferece atendimento psicológico e de assistência social aos acolhidos, familiares e funcionários, bem como atua em conjunto com os técnicos do CRAS e da rede intersetorial para preparar a família no processo de reinserção dos acolhidos em seu meio familiar. No entanto, o Projeto não dispõe de renda própria tendo que sobreviver de doações e convênios, com órgãos do poder executivo, judiciário e da população em geral. O presente plano de ação vem propor parceria com o município de Camanducaia a fim de continuar executando o serviço com o cofinanciamento oferecido mediante o termo de fomento.

2.5 – OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS:

- Oferecer abrigo, alimentação, cuidados médicos oferecidos pelo SUS, orientação psicológica a no máximo 12 (doze) crianças e adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário.
- Articular juntamente com os órgãos competentes da rede intersetorial ações para reinserção dos acolhidos no seio familiar.
- Prestar informações ao Poder Judiciário semestralmente sobre o PIA
- Criar e acompanhar o Plano Individual de atendimento de cada acolhido.

Espera-se que com o cumprimento dos objetivos propostos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento tenham seus direitos preservados conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como possa ser reinserida em sua família de origem, caso seja possível ou outra decisão judicial.

2.6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade do Projeto será realizado pela Comissão de Monitoramento e Seleção, designada pelo administrador público, que avaliará quesitos financeiros, técnicos operacionais e de qualidade do serviço prestado:

QUESITOS FINANCEIROS

- 1.) Avaliar a prestação de contas financeira devidamente fundamentada conforme o manual de prestação de contas e as exigências do decreto municipal nº 51/2017;

QUESITOS TÉCNICOS

- 2.) Verificar se o Projeto mantém a equipe mínima necessária para atender aos abrigados.
- 3.) Avaliar relatório semestral de frequência escolar dos alunos,
- 4.) Emitir certidão anual de participação dos técnicos do Projeto nas reuniões de Rede intersetorial e de rede técnica.

QUESITO DE QUALIDADE

- 5.) Receber relatório semestral do médico pediatra sobre as condições e cuidados com a saúde dos abrigados.
- 6.) Receber e avaliar o relatório anual de ações realizadas pela equipe técnica, com o intuito de manutenção do abrigado na sociedade e de conservação de sua identidade pessoal , psicológica e cultural.

A prestação de contas do item 1 deverá ser feita mensalmente conforme disposto na lei federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017. Os itens 2,3,5 serão avaliados semestralmente e os itens 4 e 6 no final do convênio.

Ficará sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação, através de visitas e análise documental o acompanhamento do projeto e das atividades, podendo ser realizada pesquisa de satisfação

com os beneficiários do projeto, caso haja.

As visitas poderão contar com apoio técnico de terceiros, sendo possível a utilização equipamentos tecnológicos necessários para o monitoramento e avaliação.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Projeto Esperança deverá atingir o cronograma de execução dentro do período que compreende o objeto da parceria e cumprir a meta de atendimento considerando os critérios de qualidade e técnica, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção do valor a ser repassado.

3- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Segundo Semestre de 2017	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 18.000,00	

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Camanducaia que:

- a) A PROESP preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Município de Camanducaia, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A PROESP informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A PROESP irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A PROESP irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do ***** aberta somente para fins de convênio.
- e) A PROESP não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A PROESP possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Camanducaia não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A PROESP não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (PROESP) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Camanducaia quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Camanducaia-MG, 05 de Junho de 2017.

XXXXXXX
Diretor Técnico

ELAINE MONICA DA SILVA MESSIAS
PROESP- PRESIDENTE



7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Alessandra Rosa Rodrigues
CPF: 786.626.566-68

Ricardo Rodrigues de Oliveira
CPF: CPF: 072.315.866-51

Flavia Rezende do Couto
CPF: 085.730.396-12

Camanducaia-MG, 05 de Junho de 2017.

Claucilene Aparecida de Oliveira Nascimento
Secretaria de ação Social Inclusão e Cidadania